



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00068/2019  
LICITAÇÃO Nº. 00005/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 25 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão



interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios

15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças

449051 - Obras e instalações

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação **VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues no Setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, **com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada**. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou do direito de se pronunciar na referida fase, devendo através de **Requerimento** em 02 vias efetuar a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC,

000002 *J*



com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas, cópia dos documentos pessoais do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal ou protocolados presencialmente, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope da Documentação.

#### 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da

000003 *SP*



- lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.
- 8.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante, atualizado..
- 8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.
- 8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentado na forma do SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).
- 8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, **até 24/04/2019**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.
- 8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de **caução em dinheiro**, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Tesouraria da **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.
- 8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do boleto pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Tomada de Preços**.
- 8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**da Pessoa Jurídica e titular ou sócios**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.
- 8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.
- 8.2.13. Declaração de inidoneidade, elaborada pela própria licitante, em conformidade com os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
- 8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, **efetuada pelo responsável técnico da empresa até 24/04/2019**, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato (Fiscal ou Engenheiro do Município) e assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou Engenheiro do Município, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.
- 8.2.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08)

000004 *J*



dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na comissão anterior.

### 8.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.3. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto), quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede do licitante.

8.3.3.1.0. Atestado de Capacidade Técnica se dará através da capacitação técnico profissional dos responsáveis técnicos disposto acima, deverá ser feita através de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), expedidas pelo Conselho Profissional Competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área.

8.3.3.1.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outro(s); desde que sejam igualmente qualificado(s) e, desde que sejam previamente comunicado a Administração Pública Municipal.

8.3.4.2. Para a(s) LICITANTE(S) sediada(s) em outra jurisdição, deverá(ão) obrigatoriamente apresentar DECLARAÇÃO elaborada pela própria licitante, explicitando que em caso de ser declarada VENCEDORA do certame, apresentará o VISTO junto ao CREA do Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o art. 1º, Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA no ato de assinatura do TERMO DE CONTRATO.

### 8.4. Documentação específica:

8.4.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado e Certificado de Regularidade Profissional; b) certidão simplificada atualizada no exercício 2019 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.6. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### 9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2019  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

000005

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC,



juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjucação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

000008



19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

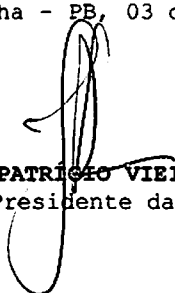
20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

20.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Catolé do Rocha - PB, 03 de Abril de 2019.

  
**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

000009 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, localizada entre as Ruas Deputado Américo Maia e Av. Venâncio Neiva nesta cidade, através do Contrato de Repasse 1046898-33/2017/MTur/PMCatólé e conforme Projeto de Engenharia em Anexo.	UND	1	251.505,35	251.505,35
<b>Total</b>					<b>251.505,35</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA  
Secretário de Infraestrutura

000010 *J*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução dos serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, localizada entre as Ruas Deputado Américo Maia e Av. Venâncio Neiva nesta cidade, através do Contrato de Repasse 1046898-33/2017/MTur/PMCatolé e conforme Projeto de Engenharia em Anexo.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

000011



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

000012



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

000013





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

000014



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

Processo Administrativo n° 00068/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

000015





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

Processo Administrativo n°00068/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

000016



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de revitalização da Praça José Sérgio Maia, nesta cidade.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de repasse nº 1046898-33/2017-SINCONV 854210/MTUR/CAIXA E Recursos Próprios  
15.451.0034.1074 - Recuperação e Revitalização de Praças  
449051 - Obras e instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

000017 *ff*

Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 4 (quatro) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 1 - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:
  - 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
  - 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
  - 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
  - 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
  - 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
2. De natureza trabalhista:
  - 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
  - 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
  - 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
  - 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
    - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
    - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
  - 2.5 Se a Contratante for atuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irreversível.
  - 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
  - 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
  - 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
  - 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

### 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

**LEOMAR BENICIO MAIA**

Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00068/2019

**PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

000021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – REVITALIZAÇÃO DA  
PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.**

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**CR 1046898-33/2017 – MTUR – PM CATOLÉ DO ROCHA/PB**

**VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 251.505,35 (Duzentos e cinquenta e  
um mil reais, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

000022

*JP*





APR  
**Aprovação de Plano de Trabalho - CR 1046898-33/2017 - MTUR**  
**- PM Catolé do Rocha/PB**      Catolé do Rocha

**gigovjp10@caixa.gov.br** <gigovjp10@caixa.gov.br>      sex, 1 de fev 11:44  
para **financas@catoleodorocha.pb.gov.br**, **francinetevieira9@hotmail.com**, **eu**, **lauri.robson@gmail.com**

**CE Nº. 10 - 459/2019 GIGOV-JP**

**João Pessoa, 01 de fevereiro de**  
**2019**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Leomar Benício Maia**  
**Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**

**Senhor Prefeito,**

**1**      Informamos a V. Ex<sup>a</sup>. que a análise técnica de engenharia realizada pela CAIXA considera viável o projeto apresentado, referente ao CR 1046898-33/2017, qualificando a proposta como aprovada. Com isso, está autorizado o início do processo licitatório.

**1.1**      **OBJETO: Revitalização da praça José Sérgio Maia**

<b>Revitalização da praça José Sérgio Maia</b>	<b>R\$ 251.505,35</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 251.505,35</b>

**2**      Deve ser apresentada a documentação que define o regime de execução, de acordo com o modelo OGU, divulgado no kit OGU licitação, em anexo.

**3**      Essa Entidade deverá aguardar manifestação formal desta CAIXA autorizando o início da execução do objeto.

**Atenciosamente,**

**Tacyanne Souza Menezes**  
**Assistente**  
**Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB**

**Ronilson Barbosa Dias**  
**Coordenador – Filial**  
**Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB**

**Jovânio Gomes da Silva**  
**Gerente de Filial**  
**Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB**

000023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CATOLÉ DO ROCHA – PB**  
**CT 1046898-33**  
**REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA**

000024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: Realização da Praça José Sérgio Mata no Município de Catolé do Rocha-PB	Nº Contrato: 1046838-33	DATA BASE (REFERENCIAL): 03/04/2018 - ADICIONADA COM DETERMINAÇÃO
Município: Catolé do Rocha - PB	Repasso: 243.750,00 R\$	
Endereço: Avenida Deputado Acácio Mata	EDI: 25,44%	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	$A=(4,00*2,50)$	10,00	m²
1.2	DEMOIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (BASEADO NO ORSE/03240)	(Para demolição do piso de acesso do playground que será demolido para colocação do piso em porcelanato + Demolição do piso onde será construído as novas rampas de acessibilidade) (Obs: Área Obtida Através do Auto cad) $A=(108,87)+(5,92*2,00)$	158,71	m²
1.3	DEMOIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TUILO MACIÇO, E-0,05M (BASEADO NO ORSE/1169)	(Para demolição do piso do anexo o piso do entorno do quiosque, para colocação do piso em porcelanato) (Obs: Área Obtida Através do Auto cad) $A=(751,63)$	751,03	m²
1.4	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRE-MOLDADO DE CONCRETO (BASEADO NO ORSE/02242)	(Área da remoção e reposição das placas pré-moldadas, onde irá passar os eletrodutos da nova instalação elétrica dos postes) $A=[(20,49+11,52+18,46+8,79+22,15+8,21+22,06+6,93+5,50+5,49+14,69+5,79+7,45+4,22+20,68)*0,20]$	36,17	m²
1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M	(Escarvação para embutimento dos pontos elétricos) $V=(522,60*0,20*0,20)$	24,91	m³
1.6	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	(Para retirada do entulho devido a demolição de algumas partes do piso da praça) $A=(158,71*0,07)+(751,03*0,03)$	48,66	m³
<b>2.0 - BLOQUEIO</b>				
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X18X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	Área da alvenaria do fechamento dos bancos (Parte Frontal e Posterior) $A=[(21,19+8,05+12,22+4,17+32,92+1,94+2,05+19,66+32,46+7,63+5,75+5,70+2,05+11,56+11,74+5,03+4,50+7,31)*0,40]*2]$	158,98	m²
<b>3.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Q=(01 unidade)	1,00	und
3.2	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA) 10 A 30A 240V, OU DIN (PADRÃO EUROPEU) LINHA BRANCA	Q=(03 unidade)	3,00	und
3.3	POSTE DECORATIVO CICLÓDICO DUPLO H=2,50M COM 2 LÂMPADAS LED 50W - BRANCO FRODO	Q=(32 unidade)	32,00	und
3.4	RELE FOTOELÉTRICO PI COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Q=(32 unidade)	32,00	und
3.5	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRUTA	Q=(33 unidade)	33,00	und
3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4x16F, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(1469,40m)	1469,40	m
3.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(392,50m)	392,50	m
3.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(111,50m)	111,50	m
3.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (3/8"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(1,00m)	1,00	m
3.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(1,00m)	1,00	m
3.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(152,60m)	152,60	m
3.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C=(48,00m)	48,00	m
<b>4.0 - REVESTIMENTOS</b>				
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	(Área do Chapisco = Área de Alvenaria - 0,15cm de altura do meio fio da parte posterior dos bancos, devido o mesmo fica encostado na alvenaria do fechamento dos bancos - 0,10cm de cada extremidade dos bancos, onde será aplicado pintura) $A=[(20,99+7,65+12,02+3,97+32,72+1,74+1,88+19,66+32,28+7,43+5,55+5,50+1,85+11,36+11,54+4,88+4,30+7,11)*0,65]$	125,21	m²
4.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS	Área do Emboço = Área do Chapisco $A=[(20,99+7,65+12,02+3,97+32,72+1,74+1,88+19,66+32,28+7,43+5,55+5,50+1,85+11,36+11,54+4,88+4,30+7,11)*0,65]$	125,21	m²
4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 6M² NA ALTURA ÍNTEGRA DAS PAREDES	Área do Revestimento Cerâmico = Área do Emboço $A=[(20,99+7,65+12,02+3,97+32,72+1,74+1,88+19,66+32,28+7,43+5,55+5,50+1,85+11,36+11,54+4,88+4,30+7,11)*0,65]$	125,21	m²
<b>5.0 - PAVIMENTAÇÃO</b>				
5.1	LASTRO DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS OU RADEIRA, ESPESSURA DE 8CM	(Área do Lastro de Concreto Referente ao local onde será colocado Piso em Porcelanato com estilo Amadeirado (ArCastro + Frente e lateral do Quiosque + Acesso do Playground) $A=(223,34+527,74+148,87)$	897,95	m²
5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	Área do Contrapiso = Área de Lastro de Concreto $A=(223,34+527,74+148,87)$	897,95	m²
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	Área do Porcelanato Estilo Amadeirado = Área do Contrapiso $A=(223,34+527,74+148,87)$	897,95	m²

000025 *J*

Pedro Souza dos S. *[Assinatura]*  
Engenheiro Civil  
CREA/PE: 1016827-7



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Obra: Realização da Praça José Górgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB	Nº Contrato: 1046839-33	DATA BASE (REFERÊNCIA): 03/04/2018 - JORNADA COM DECORRÊNCIA
Município: Catolé do Rocha - PB	Reposse: 243.750,00 R\$	
Endereço: Avenida Deputado Acácio Maia	ODE: 25,44%	

MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNED.
<b>6.0 - PINTURA</b>				
6.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	(Área do Emassamento para a parte do assento dos bancos + Parte Frontal e Posterior dos Bancos, apenas na largura da laje do assento e espessura das extremidades dos bancos, ambas com 0,10cm) $A = (((21,19 + 0,05 + 12,22 + 4,17 + 32,92 + 1,94 + 2,03 + 19,88 + 32,48 + 7,53 + 5,75 + 5,70 + 2,05 + 11,55 + 11,74 + 5,68 + 4,50 + 7,31) * 0,10) * 2) + (0,40 * 0,10 * 28) + (0,25 * 0,10 * 28) + (0,40 * 0,50 * 28)$	48,67	m²
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	(Área de Pintura = Área de Emassamento + Pintura dos Meio Fios = (Comprimento x Altura lateral externa e Largura Superior) $A = (((21,19 + 0,05 + 12,22 + 4,17 + 32,92 + 1,94 + 2,03 + 19,88 + 32,48 + 7,53 + 5,75 + 5,70 + 2,05 + 11,55 + 11,74 + 5,68 + 4,50 + 7,31) * 0,10) * 2) + (0,40 * 0,10 * 28) + (0,25 * 0,10 * 28) + (0,40 * 0,50 * 28) + (1,48,88 * 0,25)$	333,69	m²
<b>7.0 - SERVIÇOS FISCAIS</b>				
7.1	BANCO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA E FERRO FUNDIDO, COM ALTURA DE 0,77CM, LARGURA DE 0,68CM E COMPRIMENTO DE 1,75M	Q=(76 unidades)	26,00	und
7.2	LIXERA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 40L COM SUPORTE (POSTE)	Q=(24 unidades)	24,00	und
7.3	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES	Q=(02 unidades)	2,00	und
7.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	(Obs:Área de Limpeza do local onde será traçado o piso da praça) $A=(223,34+527,74+148,87)$	897,95	m²
<b>8.0 - QUIOSQUE</b>				
<b>8.1.0 - PINTURA</b>				
1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	Área de Emassamento para todas as paredes interna e externa do quiosque - Desconto das esquadrias (Áreas dos Ambientes: Wc. Feminino + Wc. Masculino + Bar + Despensa) $A = (((3,30 + 2,53 + 3,30 + 2,53) * 3,00) + (1,47 + 0,96)) - (((2,60 + 1,30 + 2,60 + 1,30) * 3,00) + (1,47 + 0,96)) - (((4,47 + 4,55 + 2,27 + 1,69 + 1,69 + 2,28) * 3,00) + (1,47 + 2,70 + 2,23 + 2,23 + 2,70)) - (((2,53 + 1,11 + 1,15 + 1,24 + 2,69 + 1,20 + 1,38) * 3,00) + (1,47 + 3,00 + 0,30) * 2)$	260,28	m²
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	Área de Pintura = Área de Emassamento	260,28	m²
1.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	(Obs: Área de Pintura das Esquadrias em Madeira + Área de Pintura dos Pisos Frontais em Madeira) $A = (1,20 * 2,50) + ((2,40 * 0,40) * 2) + ((0,35 * 3,00 * 4) * 3)$	17,52	m²
1.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	$A = ((0,70 * 2,10) * 2) + (1,65 * 1,35) + (2,10 * 1,35) + (2,10 * 1,35)$	10,84	m²
<b>2.0 - SERVIÇOS FISCAIS</b>				
2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	(Obs:Área de Limpeza do Quiosque) $A=(174,14)$	174,14	m²

Pedro Souza dos S. Bezerra Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16163/2013-5



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: <b>Reformulação da Praça José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB</b>	Nº Contrato: <b>1044838-33</b>	Data Base: <b>Jun/18</b>
Município: <b>Catolé do Rocha - PB</b>	Repasse: <b>R\$ 243.760,00</b>	BDI: <b>25,44%</b>
Endereço: <b>Avenida Despejado Antônio Maia</b>	Total gerat: <b>R\$ 291.505,35</b>	
	Contrapartida: <b>R\$ 7.755,35</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO SONAPI ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO B/S/DI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/DI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>PRACA</b>							<b>R\$ 2.118.924,55</b>
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 13.044,09</b>
1.1	74203001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	313,61	393,32	R\$ 3.933,60
1.2	COMPOSIÇÃO 04	DEMOÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (BASEADO NO ORSE/03240)	m²	150,71	13,23	16,60	R\$ 2.634,59
1.3	COMPOSIÇÃO 03	DEMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TUILO MAÇICO, E=0,05M (BASEADO NO ORSE/11667)	m²	751,08	5,76	7,23	R\$ 5.430,31
1.4	COMPOSIÇÃO 05	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (BASEADO NO ORSE/02242)	m²	38,17	34,14	42,82	R\$ 1.548,80
1.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	24,91	48,44	58,25	R\$ 1.451,01
1.6	COMPOSIÇÃO 05	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CARINHÃO BASCULANTE 10 M3	m³	48,66	15,54	19,49	R\$ 948,38
<b>2.0 ELEVADO</b>							<b>R\$ 8.467,50</b>
2.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	150,68	43,00	53,94	R\$ 8.467,50
<b>3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 42.321,58</b>
3.1	74131004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	402,10	504,48	R\$ 504,48
3.2	74130001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA) 10 A 30A 240V, OU DIN (PADRÃO EUROPEU/LINHA BRANCA)	und	3,00	12,32	15,45	R\$ 46,35
3.3	COMPOSIÇÃO 01	POSTE DECORATIVO CÍCLICO DUPLO H=2,50M COM 2 LÂMPADAS LED 50W - BRANCO FRO	und	32,00	734,66	921,78	R\$ 29.496,96
3.4	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	32,00	28,92	36,28	R\$ 1.160,96
3.5	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	33,00	118,69	148,76	R\$ 4.909,08
3.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 M3P, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.469,40	3,68	4,62	R\$ 6.788,63
3.8	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	392,50	3,48	4,37	R\$ 1.715,23
3.9	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	111,50	4,97	6,11	R\$ 681,27
3.10	91668	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1,00	3,92	4,92	R\$ 4,92
3.11	91687	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1,00	4,79	6,01	R\$ 6,01
3.12	93068	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	152,60	8,14	10,21	R\$ 1.560,09
3.13	91669	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	48,00	8,45	10,60	R\$ 487,60
<b>4.0 REVESTIMENTOS</b>							<b>R\$ 6.854,00</b>
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	125,21	2,35	2,95	R\$ 368,37
4.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS	m²	125,21	16,91	21,21	R\$ 2.555,70
4.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	125,21	37,31	46,50	R\$ 5.659,83
<b>5.0 PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 123.408,28</b>
5.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM	m²	697,95	17,17	21,54	R\$ 19.341,84
5.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	m²	697,95	21,87	27,18	R\$ 24.406,29
5.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	m²	697,95	81,57	102,32	R\$ 91.678,24
<b>6.0 PINTURA</b>							<b>R\$ 4.592,97</b>
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	43,87	8,62	10,69	R\$ 439,90

Pedro Souza dos S. Lima  
Engenheiro Civil  
CPF: 000.161.654.63-5



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Obra:	Reabilitação da Praça José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB	Nº Contrato:	1043834-33	Data Base:	Jun/18
Município:	Catolé do Rocha - PB	Repasso:	R\$ 243.750,00	BDI:	25,44%
Endereço:	Av. Celso Depedado Américo Neto	Total geral:	R\$ 251.505,35		
		Contrapartida:	R\$ 7.750,35		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO G10APU GR8E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO G10U (R\$)	VALOR UNITÁRIO C10U (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.2	63469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	333,69	9,61	12,05	R\$ 4.023,37
<b>7.0 SERVIÇOS FINAL</b>							<b>R\$ 2403,00</b>
7.1	COTAÇÃO	BANCO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA E FERRO FUNDIDO, COM ALTURA DE 0,77CM, LARGURA DE 0,68CM E COMPRIMENTO DE 1,79M	und	25,00	540,00	577,35	R\$ 17.611,35
7.2	COMPOSIÇÃO 02	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 40L COM SUPORTE (POSTE)	und	24,00	171,06	214,57	R\$ 5.149,68
7.3	COMPOSIÇÃO 07	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES	und	2,00	373,06	467,95	R\$ 835,90
7.4	84323700UR	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	697,95	0,34	0,43	R\$ 388,12
<b>QUIOSQUE</b>							<b>R\$ 3.612,99</b>
<b>8.0 PINTURA</b>							<b>R\$ 4.914,78</b>
1.1	68497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	260,28	8,52	10,59	R\$ 2.898,19
1.2	63467	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m²	260,28	7,70	9,66	R\$ 2.707,50
1.3	737337001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	m²	17,52	11,99	15,04	R\$ 263,50
1.4	73324002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	10,84	18,28	22,93	R\$ 248,56
<b>2.0 SERVIÇOS FINAL</b>							<b>R\$ 397,04</b>
2.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	174,14	1,82	2,28	R\$ 397,04
<b>Total Geral</b>							<b>R\$ 251.505,35</b>

Havendo divergências entre as Especificações, Memória de Cálculo e Projeto Arquitetônico, prevalecerão os valores contidos em Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Pedro Souza dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 187.46322-5



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra:	Reabilitação da Praça José Sérgio Maia no Município de Catolé do Rocha-PB	Repasse:	R\$	243.750,00
Município:	Catolé do Rocha - PB	Data base:		Jun/16
Endereço:	Avenida Depoado Acácio Maia	BDE:		25,44%

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

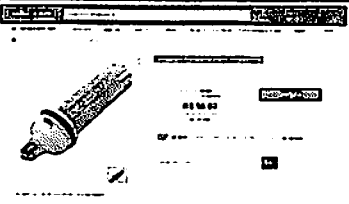
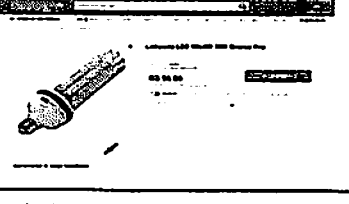
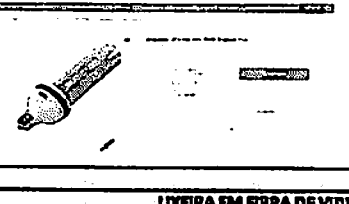

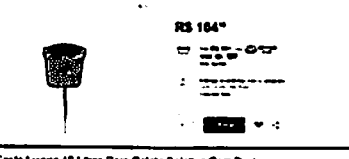
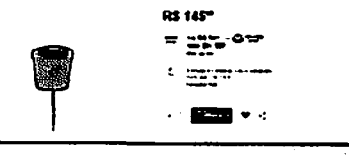
ITEM	CÓDIGO SINAPSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO ESTD. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>COMPOSIÇÃO 01</b>						
1.0		POSTE DE COTIÇÃO CILÍNDRICO EM CIMENTO PORTLAND COM 8 LÂMPADAS LED COM 30W	un		R\$	774,00
1.1	COTAÇÃO	Poste de jardim colonial cilíndrico duplo	und	1,00	547,03	R\$ 547,03
1.2	COTAÇÃO	Lâmpada LED médio 30W - branco frio	und	2,00	56,50	R\$ 113,00
2.1	94903	Concreto lct = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) m3 - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,027	243,74	R\$ 6,58
2.2	68316	Servente com encargos complementares	h	2,50	11,74	R\$ 29,35
2.3	68264	Eletrocista com encargos complementares	h	2,50	15,00	R\$ 37,50
<b>COMPOSIÇÃO 02</b>						
1.0		LIXEIRA EM TUBO DE VIDRO COM CAPACIDADE 40L COM SUPORTE (POSTE)	un		R\$	159,44
1.1	COTAÇÃO	Lixeira em tubo de vidro, com capacidade 40l com suporte (poste)	und	1,00	159,44	R\$ 159,44
1.2	94903/SINAPI	Concreto lct = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,016	243,74	R\$ 3,90
1.3	53356	Escovação manual de vaso com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m²	0,013	45,44	R\$ 0,74
1.4	53309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,30	14,85	R\$ 4,45
1.5	68316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,30	11,74	R\$ 3,52
<b>COMPOSIÇÃO 03</b>						
1.0		REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM CAPACIDADE DE 10CM	m²		R\$	5,17
1.1	68309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,440	14,85	R\$ 6,53
1.2	68316	Servente com encargos complementares	h	0,440	11,74	R\$ 5,17
<b>COMPOSIÇÃO 04</b>						
1.0		REMOÇÃO DE TETO DE ALTA RESISTÊNCIA (REBAZADO NA PRESENCIA)	m²		R\$	1,49
1.1	68309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,100	14,85	R\$ 1,49
1.2	68316	Servente com encargos complementares	h	1,000	11,74	R\$ 11,74
<b>COMPOSIÇÃO 05</b>						
1.0		REMOÇÃO DE REPOZICÃO DE PAVIMENTO EM PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM CAPACIDADE DE 10CM	m²		R\$	7,00
1.1	366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, com transporte)	m³	0,130	60,00	R\$ 7,80
1.2	66628	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,021	302,10	R\$ 6,35
1.3	68260	Colocador com encargos complementares	h	0,400	14,75	R\$ 5,90
1.4	68316	Servente com encargos complementares	h	1,200	11,74	R\$ 14,09
<b>COMPOSIÇÃO 06</b>						
1.0		CARRETIÃO MANO DE OBRAS EM CIMENTO PORTLAND COM CAPACIDADE DE 10CM	m²		R\$	14,54
1.1	91387	Cimento Portland 10 m3, fraco cúbico simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,60 m, potência 230 cv exclusivo captação mecânica - chi domo	cb	0,25	29,20	R\$ 7,32
1.2	68316	Servente com encargos complementares	h	0,70	11,74	R\$ 8,22
<b>COMPOSIÇÃO 07</b>						
1.0		LÂMPADA DE ALUMÍNIO DE PISA DEPENDENTE	un		R\$	273,00
1.1	94903	Concreto lct = 15mpa, preparo com betoneira, com lançamento	m³	0,31	243,74	R\$ 75,56
1.2	74157/004	Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações	m²	0,31	77,66	R\$ 24,07
1.3	72815	Aplicação de trinta a base de cimento sobre piso	m²	4,10	37,22	R\$ 152,58
1.4	COMPOSIÇÃO 08	Piso pedotátil em placa cimentícia - direcional e alerta 25x25cm, esportado com argamassa	m²	1,05	63,70	R\$ 117,85
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>						
		Rampa de acesso (NBR 9074) TIPO3		Quantidade		Unid
1.0		Concreto lct = 15mpa, preparo com betoneira, com lançamento (((1,60+1,20+1,60)+1,20)*1,60/2)*0,07		0,31		m³
2.0		Lançamento /Aplicação manual de concreto em fundações Área do lançamento = área de concreto		0,31		m²
3.0		Aplicação de trinta a base de cimento sobre piso (((1,60+1,20+1,60)+1,20)*1,60/2 - (1,20*0,25)		4,10		m²
4.0		Piso pedotátil de placa cimentícia (altura) 25x25cm Área= (0,21 + 1,20) * 0,25		1,05		m²
<b>COMPOSIÇÃO 08</b>						
1.0		PISO PEDOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25 X 25 CM	m²		R\$	163,70
1.1	68309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,50	14,85	R\$ 7,43
1.2	68316	Servente com encargos complementares	h	0,50	11,74	R\$ 7,04
1.3	3702/SINAPI	Areia lavada tipo média	m³	0,01	60,00	R\$ 0,60
1.4	13732/SINAPI	Cimento Portland CP II-E-32	kg	7,50	0,44	R\$ 3,30
1.5	COTAÇÃO	Piso pedotátil de concreto - DIRECIONAL E ALERTA, 25 X 25 CM	un	16,00	2,83	R\$ 45,33

Pedro Souza dos S. L.   
 Engenheiro Civil  
 CREC/SPB: 16160/2015





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Objeto: Revitalização da Praça José Sérgio Maia no Bairro do Catolé do Rocha-PB		Nº Contrato: 1944893-33	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JUNHO/2018 COM DESCONEIRAÇÃO	
Município: Catolé do Rocha - PB		BDI: 25,44%		
Endereço: Avenida Deputado Américo Maia				
Empresário Responsável	EMPRESA/CNPJ	CONTATO	UNID	PREÇO
<b>LÂMPADA LED MILHO SOW - BRANCO FRIO</b>				
	SUBMARINO		und	R\$ 56,90
	AMERICANAS		und	R\$ 56,90
	SHOPTIME		und	R\$ 56,90
Valor média adotado				R\$ 56,90
<b>LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 48L COM SUPORTE (POSTE)</b>				
	MISTER TEM	CONTATO (83) 3512-7001 CNPJ: 13.161.768/0001-99	und	R\$ 166,17
	AÇO BRASIL	CONTATO (83) 93687-0192 CNPJ 68 928 351/0001-30	und	R\$ 164,15
	Alumicfer- Alumínio e Ferro Ltda	CONTATO: (81) 3228-6084 CNPJ: 05.515.224/0007-45	und	R\$ 145,00
Valor média adotado				R\$ 150,44
<b>POSTE DE JARDIM COLONIAL C/GLOBO DUPLO</b>				
NORDIFE	35.569.385/0001-68	(83) 3208-4500	und	R\$ 594,00
CRISTAL ILUMINAÇÃO	11.776.581/0001-74	(83) 3031-0548	und	R\$ 450,00
LEREY MERLIN	01.438.784/0049-60	8006021380	und	R\$ 828,90
Valor média adotado				R\$ 547,63
<b>BANCO EM RIPAS DE MADEIRA MACIÇA E FERRO FUNDIDO, COM ALTURA DE 0,77CM, LARGURA DE 0,69CM E COMPRIMENTO DE 1,76M</b>				
TOINTON BRINQUEDOS & PLAYGROUNDS	03.584.423/0001-08	(83) 3512-7001	und	R\$ 800,00
ART PET BRASIL	14.775.478/0001-08	(83) 96267-0192	und	R\$ 840,00
Arca Madeiras Ltda	043968910001-17	(81) 3228-8034	und	R\$ 650,00
Valor média adotado				R\$ 540,00
<b>PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM</b>				
Indústria de Artefatos de Cimento Ltda - Epp	15.170.465/0001-68	(83) 99814-2301	und	R\$ 3,00
Dirho Pré- MOLDADOS (LUGAR MAIS TARDE)		(83) 68831-5868	und	R\$ 2,00
INTERBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO S/A	11.603.338/0001-08	(83) 3234-0607	und	R\$ 3,60
Valor média adotado				R\$ 2,83

Pedro Souza dos S. Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604/2012

000030



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

OSBA: Revitalização da Praça José Sérgio Elias no Município de Catolé do Rocha-PE  
 MUNICÍPIO: Catolé do Rocha-PE  
 Nº Contrato: 104873-33

Item	Cálculo de BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	% Informado	ÍPQ	Médio	ÍPQ	Médio	FQ	ÍPQ	Médio	FQ	ÍPQ	Médio	FQ	ÍPQ	Médio	FQ	ÍPQ	Médio	FQ	ÍPQ	Médio	FQ	
Item componente do BDI	3,60	3,00	4,00	5,50	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,90	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85	
Administração Central (AC)	0,32	0,60	0,60	1,00	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,58	0,61	1,22	1,98	0,81	1,22	1,98	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,60	0,87	1,27	1,27	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,58	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,18	1,46	2,32	3,18	
Risco (R)	0,68	0,59	1,23	1,39	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	1,01	1,02	1,33	1,01	1,02	1,33	
Despesa Financeira (DF)	1,02	6,16	7,40	8,96	7,80	8,69	6,74	9,04	9,40	3,60	5,11	6,22	8,00	8,31	8,51	7,14	8,40	10,43	8,00	8,31	10,43	
Lucro (L)	6,64																					
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISS/IOF	30,18																					

Conforme Legislação Específica

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Valor de BDI	ÍPQ	Médio	FQ
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

**Observações:**  
 1) Preceder apenas a coluna % Informado (Coluna 6)  
 2) Os Tributos normativos aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,89%) conforme o município) e CPTB (4,50%).  
 3) O cálculo de BDI foi baseado na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme **B.D.I. = 25,44%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(I + AC + G + DF + R) \cdot (1 + L) + S}{1 - I} \right] \cdot 100$$

**Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:**  
 OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE ACDF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Pedro Souza dos S.  
 Engenheiro  
 CREMESP: 35603632-4



**CAIXA**

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau da Sigla  
PÚBLICO

INSCRIÇÃO 1688823	INSCRIÇÃO 152210	TÍTULO P. - JOAO PESSOA	PROGrama TUBERCU	LOCALIDADE / ENDEREÇO CATOLIA DO RIOGRANDE	DATA DE ASSINATURA 28/07/2010
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLIA - PR	INSCRIÇÃO 152210	TÍTULO P. - JOAO PESSOA	PROGrama TUBERCU	LOCALIDADE / ENDEREÇO CATOLIA DO RIOGRANDE	DATA DE ASSINATURA 28/07/2010
OBJETO ACORDO APROVEITADOS DE INERIA ESTRUTURA TURISTICA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA, NO MUNICÍPIO DE CATOLIA DO RIOGRANDE			LOCALIDADE / ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO ALBERTO MAIA		
OBJETO DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO ACORDO APROVEITADOS DE INERIA ESTRUTURA TURISTICA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA			LOCALIDADE / ENDEREÇO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA		
			RECURSO ORÇU DIB-PAC		

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote do Loteamento / nº CTEP	Repasso (R\$)	Contrapartida Financiam (R\$)	Outras (R\$)	Investimento (R\$)
	<b>TOTAL</b>											
1	Meta 1.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	16.446,18	491,73	.	16.949,89
1	Meta 2.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - ELEVACAO	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	8.206,40	281,10	.	8.487,50
1	Meta 3.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Em Análise	697,98	m²	Lote 1	48.901,16	1.460,43	.	47.381,99
1	Meta 4.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - REVESTIMENTOS	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	8.610,93	273,97	.	8.884,90
1	Meta 6.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	131.444,32	4.102,14	.	138.638,36
1	Meta 8.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - PINTURA	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	4.382,82	139,46	.	4.522,27
1	Meta 7.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	PRAÇA - SERVIÇOS FINAL	Em Análise	897,98	m²	Lote 1	23.340,44	742,82	.	24.083,26
1	Meta 8.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	QUOSQUE - PINTURA	Em Análise	174,14	m²	Lote 1	6.024,08	191,67	.	6.215,75
1	Meta 9.	Equipamentos eletrônicos	Lazer e turismo	QUOSQUE - SERVIÇOS FINAL	Em Análise	174,14	m²	Lote 1	384,00	12,24	.	397,24
<b>TOTAL - ETAPA</b>						<b>1</b>			<b>245.778,00</b>	<b>7.755,38</b>	<b>0,00</b>	<b>251.533,38</b>

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: Leonir Bortolo Melo  
 Cargo: Prefeito

Local: Catolândia - RS  
 Data: 19 de março de 2019

Pedro Souza dos S.  
 Engenharia  
 CREMER S. 16704532-5

000032



**CAIXA**

**CFF-27 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

REPUBLICADO

Nº TERMO 02482833	Nº CONVERSO 014710	ORGÃO JP - JUAZEIRO	GERADOR MUN	PROGRAMA ILIBERADO	ACÇÃO/MODALIDADE LOCALIDADE / ENDEREÇO	DATA DE ASSINATURA 12/12/2019
PROPOSTANTE / TOMADOR EMPRESA JURÍDICA DE CÁDASTRO JURÍDICA - PR				MUNICÍPIO / UF CATEDRÊS - RORAIMA / RR		
OBJETO LICITAÇÃO PROJETO DE OBRAS - INFRA-ESTRUTURA JURÍDICA - RENTABILIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO VIANA - NO VILAREJO DE CATECHÊ DO RORAIMA - RR						
DESCRÇÃO DO EMPREENDIMENTO APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA JURÍDICA - RENTABILIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO VIANA - NO VILAREJO DE CATECHÊ DO RORAIMA - RR						

Tipo de Cronograma  
Físico

Início Previsto  
12/12/2019

Etapa	Mês / Sub-Mês	Descrição	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 mar-19	Parcela 2 abr-19	Parcela 3 mai-19	Parcela 4 jun-19
		Receitas (R\$)	-	18.328,00	34.338,00	22.508,00	10.278,00
		CFR (R\$)	-	48.610,37	83.030,92	72.508,00	37.223,17
		Outros (R\$)	-	1.480,00	2.970,00	2.970,00	11.980,00
		Reserva (R\$)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total (R\$)	-	48.358,37	86.000,92	75.478,00	49.201,17
		Receitas (R\$)	243.750,00	48.358,37	177.602,79	208.628,63	243.750,00
		CFR (R\$)	7.753,31	1.480,00	2.970,00	2.970,00	11.980,00
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total (R\$)	251.503,31	49.838,37	180.572,79	211.600,63	255.730,00
1	Mês 1	PRAÇA - SERVIÇOS PRELIMINARES	15.048,00	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
1	Etapa 2	PRAÇA - ELEVACÃO	8.467,50	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1	Etapa 3	PRAÇA - INSTALAÇÕES ELÉTRICA	47.301,58	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1	Etapa 4	PRAÇA - REVESTIMENTOS	8.894,90	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1	Etapa 5	PRAÇA - PAVIMENTAÇÃO	135.076,30	20,00%	20,00%	60,00%	100,00%
1	Etapa 6	PRAÇA - PINTURA	4.872,27	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	Etapa 7	PRAÇA - SERVIÇOS FINAIS	24.033,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	Etapa 8	ORÇAMENTO - PINTURA	6.214,76	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	Etapa 9	ORÇAMENTO - SERVIÇOS FINAIS	397,04	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

Local: Cuiabá do Roraima - RR  
Data: terça-feira, 10 de março de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Leonor Benício Maia  
Cargo: Prefeito

02482833  
JUAZEIRO - RR  
CRL-RR-2019-16/004632-5

000033



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Pedro Souza dos S. L. L. L.  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16169433-5

Contrato: 1046898-33

000034



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Caro Souza dos S. Lopes  
Engenheiro Civil  
CREMOPB: 16160/532-5

Contrato: 1046898-33

000035



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



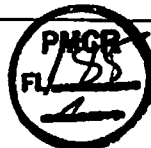
Pedro Souza dos S. Leite Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16194/532-5

CATOLÉ DO ROCHA/PB, 14 DE SETEMBRO DE 2018

Contrato: 1046898-33

000036





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA**  
**LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB**  
**CONTRATO Nº: 1046898-33**

**PROJETO TÉCNICO**  
**DE ENGENHARIA**

**OBRA / SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA**

**CONTRATO: 1046898-33**

**LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA**

**MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PARAÍBA.**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**SETEMBRO 2018**

**Pedro Souza dos S. ...**  
Engenheiro Civil  
CREAMP: 16160/632-5

**Memorial Descritivo e Especificações Técnica**

**Contrato: 1046898-33**

**Página 1**

000037



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB

CONTRATO Nº: 1046898-33

**01 – Considerações gerais:**

A obra compreende a *Revitalização da Praça José Sérgio Maia de Propriedade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.*

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

*Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela CEF.*

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d- os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Página 2

000038

Luiz Souza dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREMOPB: 16160/632-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA**  
**LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB**  
**CONTRATO Nº: 1046898-33**

- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almojarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

**00-DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

**0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

**0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

**0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" "(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)".

**1.0-DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 DO QUE SE TRATA A OBRA**

Será construída a parte da Praça:

Na praça será executado toda parte de urbanização, com canteiros, bancos em alvenaria, piso intertravado em alguns locais piso em areia, será também executados passeio e rampas de acessibilidade, conforme projeto arquitetônico, sera também colocado lixeiras em fibra de vidro.

Campo society:



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB

CONTRATO Nº: 1046898-33

O campo society a ser construído tem área total construída de 1.291,29m<sup>2</sup>. O mesmo será constituído de Alambrado em sua volta, Piso em grama sintética 17mm, na cor verde relva, equipamento esportivo (traves de futsal) e Iluminação com refletores em LED.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

#### PRELIMINARES

##### - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

#### LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

#### ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Pedro Souza dos Santos  
Engenheiro Civil  
CRM: 16532-5

Página 4

000040



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA  
LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB  
CONTRATO Nº: 1046898-33

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

### LICENÇAS E TAXAS

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

### INSTALAÇÃO DA OBRA

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Será colocado placa da obra em chapa de aço galvanizado;
- Será executado demolição de piso de alta resistência (Placas em concreto), para colocação de piso em porcelanato na parte de acesso ao playground;
- Será executado demolição de tijolos maciços para colocação de piso em porcelanato no anfiteatro e entorno do quiosque;
- Será também feito a remoção e reposição do piso em placas de concreto, nos locais onde irá passar os eletrodutos para os novos circuitos dos postes;
- Será executado a escavação manual de valas, para embutimento dos novos pontos elétricos (eletrodutos);
- Logo a demolição da parte de piso dos locais indicados, será feito a retirada do entulho em caminhão basculante 10m<sup>3</sup>.

## 2. ELEVAÇÃO

- Alvenaria de ½ vez
- Toda a elevação será em alvenaria de ½ vez;

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Página 5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
RUA DO COMÉRCIO, 1618 - 5332-5

000041



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA  
LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB  
CONTRATO Nº: 1046898-33

- Será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas;
- As paredes de ½ vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade;
- Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação;
- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média);
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e apumadas;

### 3. REVESTIMENTO

#### 3.1. Chapisco

- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm, será de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

#### 3.2. Emboço

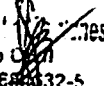
- A argamassa a ser utilizada será traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m<sup>2</sup>, espessura de 20mm, com execução de taliscas;
- Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final cerâmica;
- Sera executado Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m<sup>2</sup> na altura inteira das paredes, para as partes frontais e posteriores dos bancos existentes que serão reformados de acordo com planta em anexo.

### 4. PAVIMENTAÇÃO

- Será executado nos locais onde foi retirado o piso em tijolos maciços, e piso em placas de concreto, um lastro de concreto magro com espessura de 5cm;
- Logo após esse lastro de concreto, será colocado um contra piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm, deixando assim a superfície nivelada;

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Pedro Souza dos S.   
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16168/332-5

Página 6

000042 



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA

LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB

CONTRATO Nº: 1046898-33

- Logo após esse contra piso será executado revestimento cerâmico com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, com um estilo amadeirado, para melhor assim a parte estética da praça.

### 5. PINTURA

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes) receberão acabamento aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura como ferragens e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### 6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

#### 6.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição já existente, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores MONOFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá, a alimentação para os circuitos alimentadores.

No caso da rede de iluminação dos postes, estes estão dispostos conforme circuitos 1 e 2, com cabos de alimentação #4,0mm<sup>2</sup>, respectivamente através da tubulação (eletrodutos),

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Página 7

Pedro Souza dos S. ...  
Engenheiro Civil  
CREMOPB: 16160/2012-5

000043



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA  
**LOCAL:** AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB  
**CONTRATO Nº:** 1046898-33

subterrânea envelopada para os postes, com todos esses caminhamentos conforme constando nos desenhos de Projeto Elétrico anexo.

**6.2. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:**

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

**6.3. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO:**

- Para cada poste de 2,50m, serão instalados 02 (duas) luminárias em LED para uma potência de 50W cada, conforme potência da Lâmpada.

- Os cabos de alimentação derivam dos cabos principais subterrâneos e irão alimentar cada poste circuito BIFÁSICO 220V/380V.

**6.4. ELETRODUTOS E CAIXAS:**

Todos os Eletrodutos para alimentação dos postes conforme, instalados subterrâneo, e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos Cabos Elétricos.

As Caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.

**6.5. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS**  
**GENERALIDADES**

- O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;
- O projeto de Entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;
- Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;
- Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

**CONDUTORES**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA**  
**LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB**  
**CONTRATO Nº: 1046898-33**

- Os cabos alimentadores serão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;
- Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm<sup>2</sup> mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

**ELETRODUTOS**

- Os eletrodutos serão do tipo flexível e rígido, de diâmetro mínimo 20mm e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;
- As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;
- Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

**EQUIPAMENTOS EM GERAL**

- O quadro de distribuição a ser utilizado será para até 18 circuitos e deverá ser em chapa metálica, do tipo de embutir, para 3 (três) disjuntores, sem barramento, divididos da seguinte forma: 03 (três) disjuntores que serão termomagnéticos monopolares (DTM) de 10 a 30A x 240V (todos de 15 A).

**ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:**

- As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada. Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA  
LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB  
CONTRATO Nº: 1046898-33

O executor dos serviços deverá ser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deverá ser consultada o Eng.<sup>o</sup> Responsável e Arquiteto.

O executor devesa satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

**NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:**

- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a "calor e umidade".

## 7. MOBILIÁRIO URBANO

### 7.1. LIXEIRA

Será colocado lixeiras de coleta seletiva cestos de 40L. Os cestos serão de plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado com pintura epóxi.

Nota: A Resolução nº 275 (25 de abril de 2001) do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) estabeleceu um código de cores para padronizar a coleta seletiva de lixo. A saber: AZUL: papel e papelão / VERMELHO: plástico / VERDE: vidro / AMARELO: metal / PRETO: madeira / LARANJA: resíduos perigosos / BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde / ROXO: resíduos radioativos / MARRON: resíduos orgânicos / CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

## 8. SERVIÇO FINAL

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Contrato: 1046898-33

Pedro Souza dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16180454/5

Página 10

000046



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA  
LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB  
CONTRATO Nº: 1046898-33

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
Secretaria Municipal de Obras  
CREMOPB: 161604/22-5

Memorial Descritivo e Especificações Técnica

Página 11

Contrato: 1046898-33

000047



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

---

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ SÉRGIO MAIA**  
**LOCAL: AVENIDA DEPUTADO AMÉRICO MAIA, CATOLÉ DO ROCHA/ PB**  
**CONTRATO Nº: 1046898-33**

---

**CATOLÉ DO ROCHA/PB, 14 de Setembro de 2018**

*Pedro Souza dos S. M. Fernandes*  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16107332-5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB2018021362



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

RNP: 161604632-5

Registro: 000033758-3

**2. Contratante**

Contratante: Município de Catolé do Rocha

PRAÇA Sergio Mala

Complemento:

Cidade: Catolé do Rocha

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.067.582/0001-27

Nº: 66

CEP: 58884000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: Município de Catolé do Rocha

AVENIDA Deputado Américo Mala

Complemento:

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/09/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 09.067.582/0001-27

Nº: S/N

Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO

UF: PB

CEP: 58884000

Email:

Previsão de término: 18/09/2018

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS	897,95	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0850 - PRAÇAS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	897,95	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > ARQUITETURA PAISAGÍSTICA > #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	897,95	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	897,95	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, orçamento e especificações para revitalização de praça no município de Catolé do Rocha - PB.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20180213627



INICIAL

5298/2004.

7. Entidade do Classe \_\_\_\_\_  
NENHUMA - NAO OPTANTE

Pedro Souza dos S. *[Signature]*  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161504632-5

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

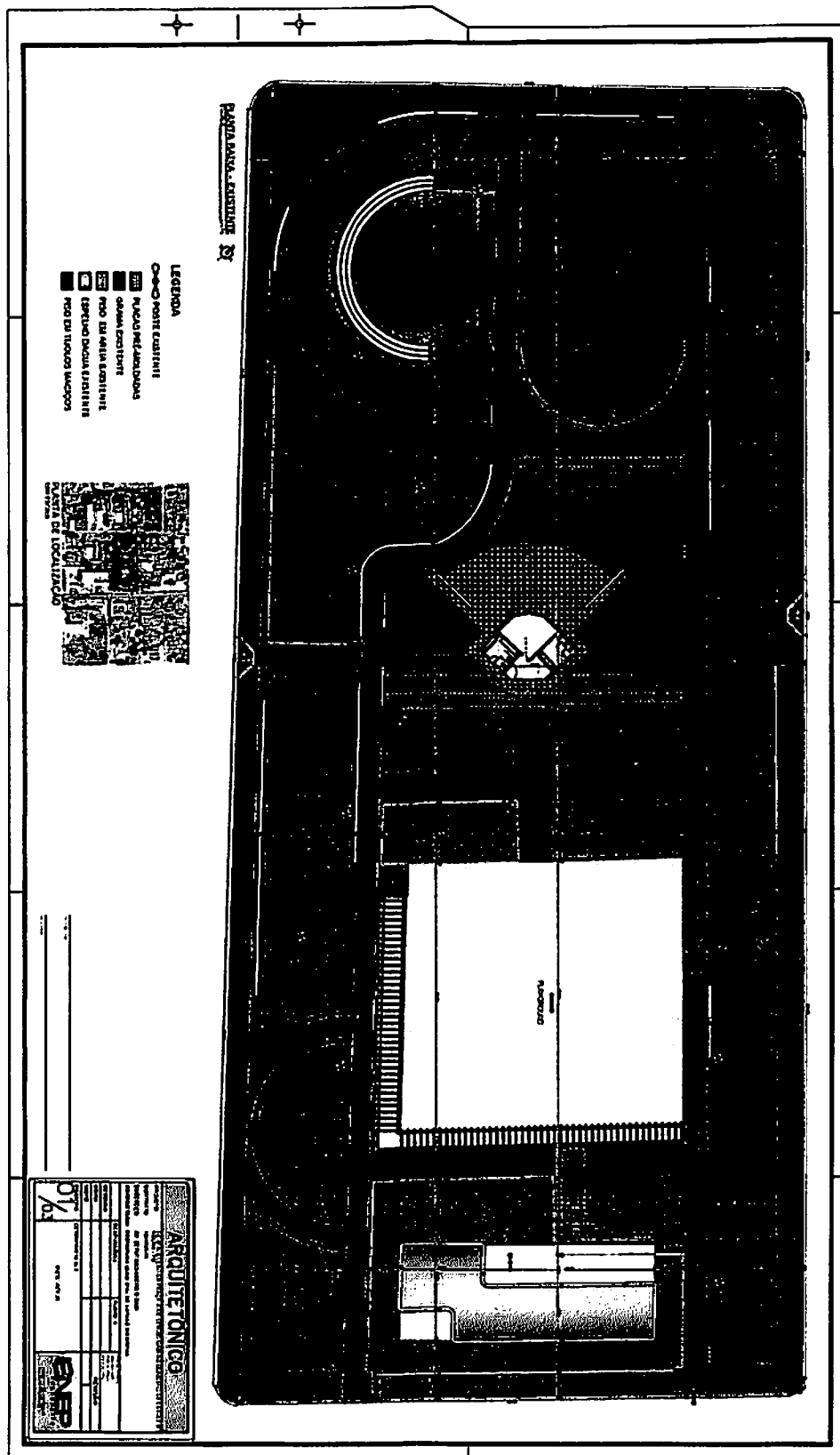
PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES - CPF: 090.639.254-33

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Município de *[Signature]* Cidade do Rocha - CNPJ: 09.087.562/0001-27

9. Informações \_\_\_\_\_  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
Valor da ART: R\$ 82,94      Pago em: 19/09/2018      Nosso Número: 2476956

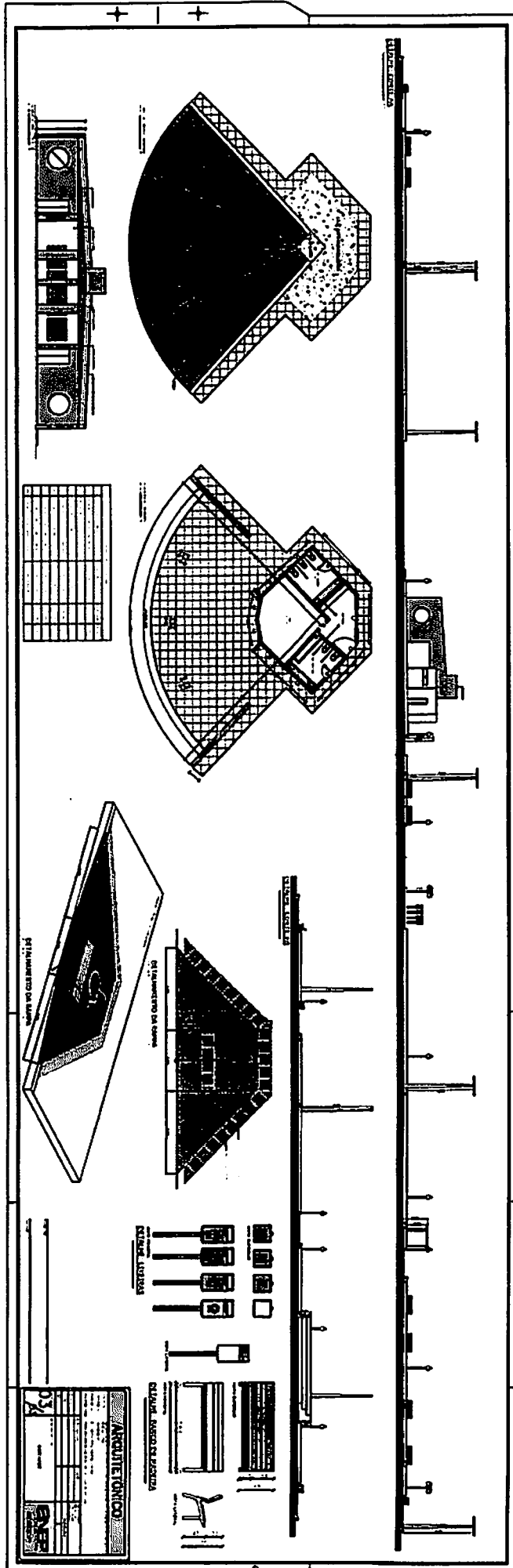
000050 *[Signature]*



000051 *[Handwritten signature]*







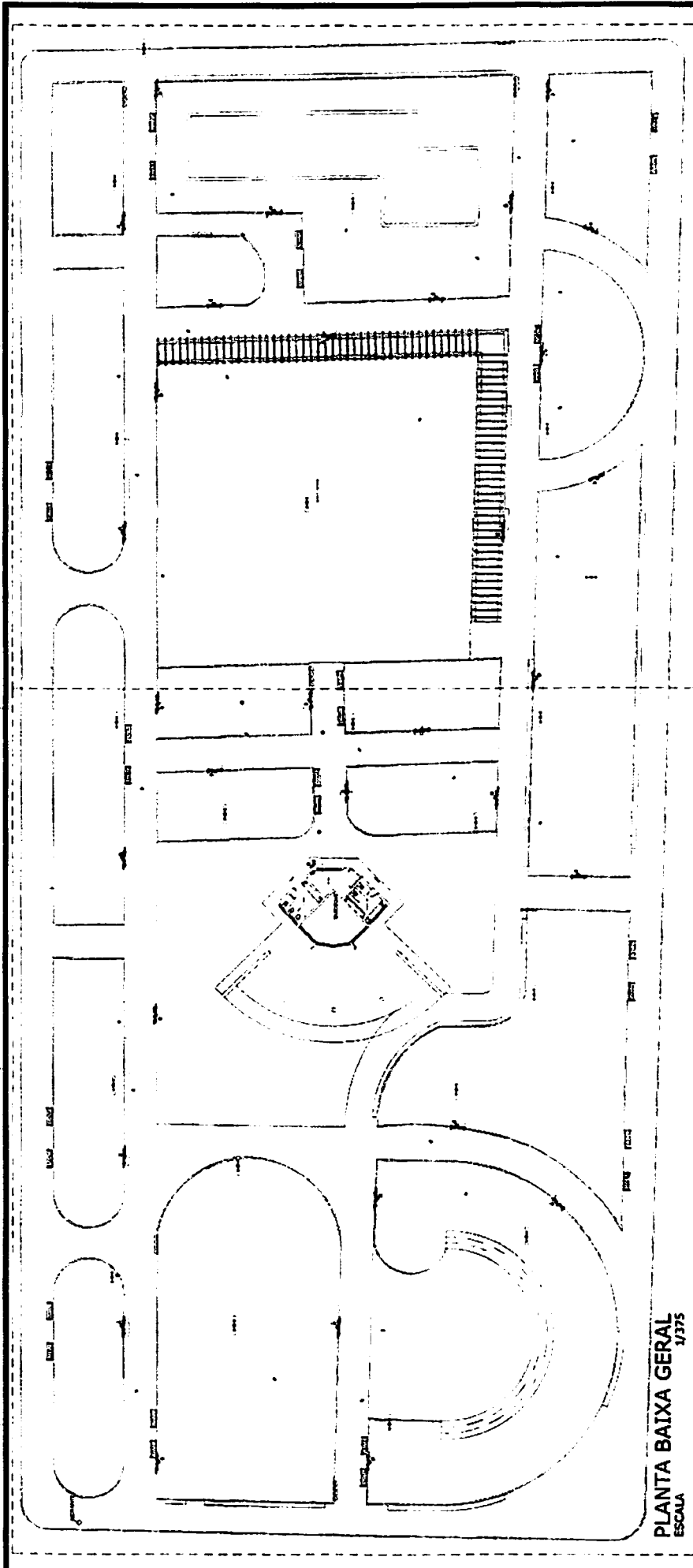
STATION 1

STATION 2

STATION 3

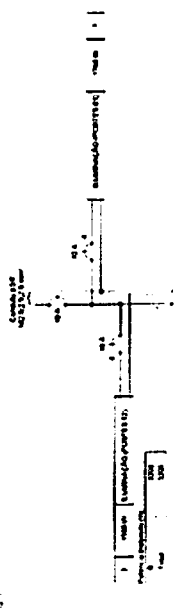
<b>ARCHITETTO</b>	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	

000053



PLANTA BAIXA GERAL  
ESCALA 1/75

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...



PROPRIETÁRIO  
ENDEREÇO

**PROJETO ELÉTRICO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRO DE MONTANA  
MUNICÍPIO: CAJAZEIRO DE MONTANA  
LOCAL: ARMAZÉM MUNICIPAL DE CAJAZEIRO DE MONTANA  
CDDA: Nº 001.543.001/2013-001-0001-0001

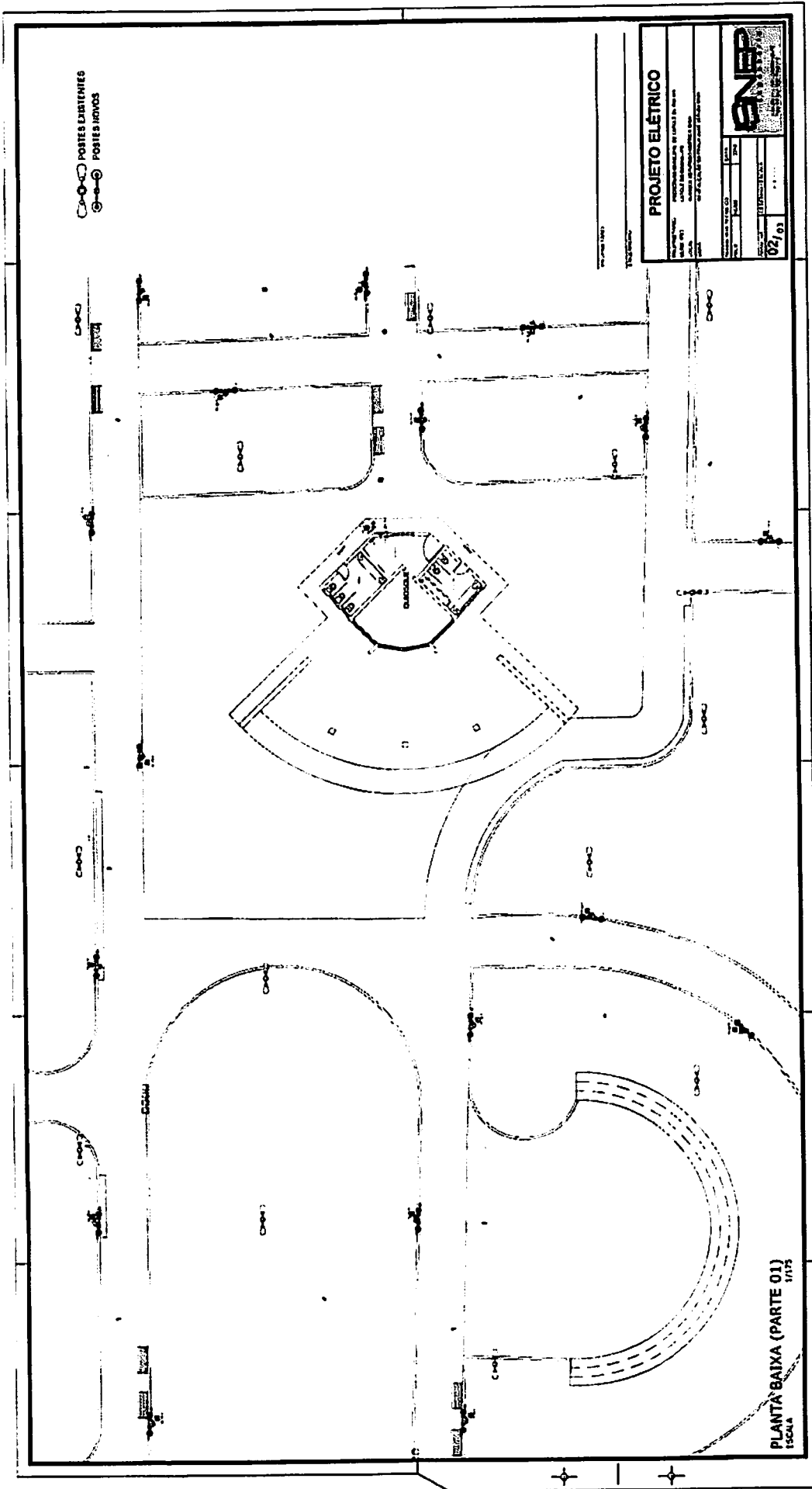
PROJETAÇÃO: [ ]  
TITULAR DO PROJETO: [ ]  
PROF.: [ ]  
DATA: 2013

PROPOSTA: [ ]  
TÍTULO: [ ]  
ESCALA: [ ]  
Nº: [ ]

**01/03**

LEI Nº 10.162/2011  
Art. 1º - O Poder Público tem a obrigação de garantir o acesso à energia elétrica para todos os cidadãos.  
Art. 2º - A prestação de energia elétrica é de natureza essencial à vida comunitária.  
Art. 3º - A prestação de energia elétrica é de natureza pública.  
Art. 4º - A prestação de energia elétrica é de natureza social.  
Art. 5º - A prestação de energia elétrica é de natureza econômica.  
Art. 6º - A prestação de energia elétrica é de natureza ambiental.  
Art. 7º - A prestação de energia elétrica é de natureza cultural.  
Art. 8º - A prestação de energia elétrica é de natureza educacional.  
Art. 9º - A prestação de energia elétrica é de natureza recreativa.  
Art. 10º - A prestação de energia elétrica é de natureza esportiva.  
Art. 11º - A prestação de energia elétrica é de natureza artística.  
Art. 12º - A prestação de energia elétrica é de natureza científica.  
Art. 13º - A prestação de energia elétrica é de natureza tecnológica.  
Art. 14º - A prestação de energia elétrica é de natureza inovadora.  
Art. 15º - A prestação de energia elétrica é de natureza sustentável.  
Art. 16º - A prestação de energia elétrica é de natureza responsável.  
Art. 17º - A prestação de energia elétrica é de natureza ética.  
Art. 18º - A prestação de energia elétrica é de natureza cidadã.  
Art. 19º - A prestação de energia elétrica é de natureza democrática.  
Art. 20º - A prestação de energia elétrica é de natureza participativa.  
Art. 21º - A prestação de energia elétrica é de natureza colaborativa.  
Art. 22º - A prestação de energia elétrica é de natureza solidária.  
Art. 23º - A prestação de energia elétrica é de natureza comprometida.  
Art. 24º - A prestação de energia elétrica é de natureza transparente.  
Art. 25º - A prestação de energia elétrica é de natureza acessível.  
Art. 26º - A prestação de energia elétrica é de natureza universal.  
Art. 27º - A prestação de energia elétrica é de natureza inclusiva.  
Art. 28º - A prestação de energia elétrica é de natureza equitativa.  
Art. 29º - A prestação de energia elétrica é de natureza justa.  
Art. 30º - A prestação de energia elétrica é de natureza equitativa.

POSTES EXISTENTES  
POSTES NOVOS



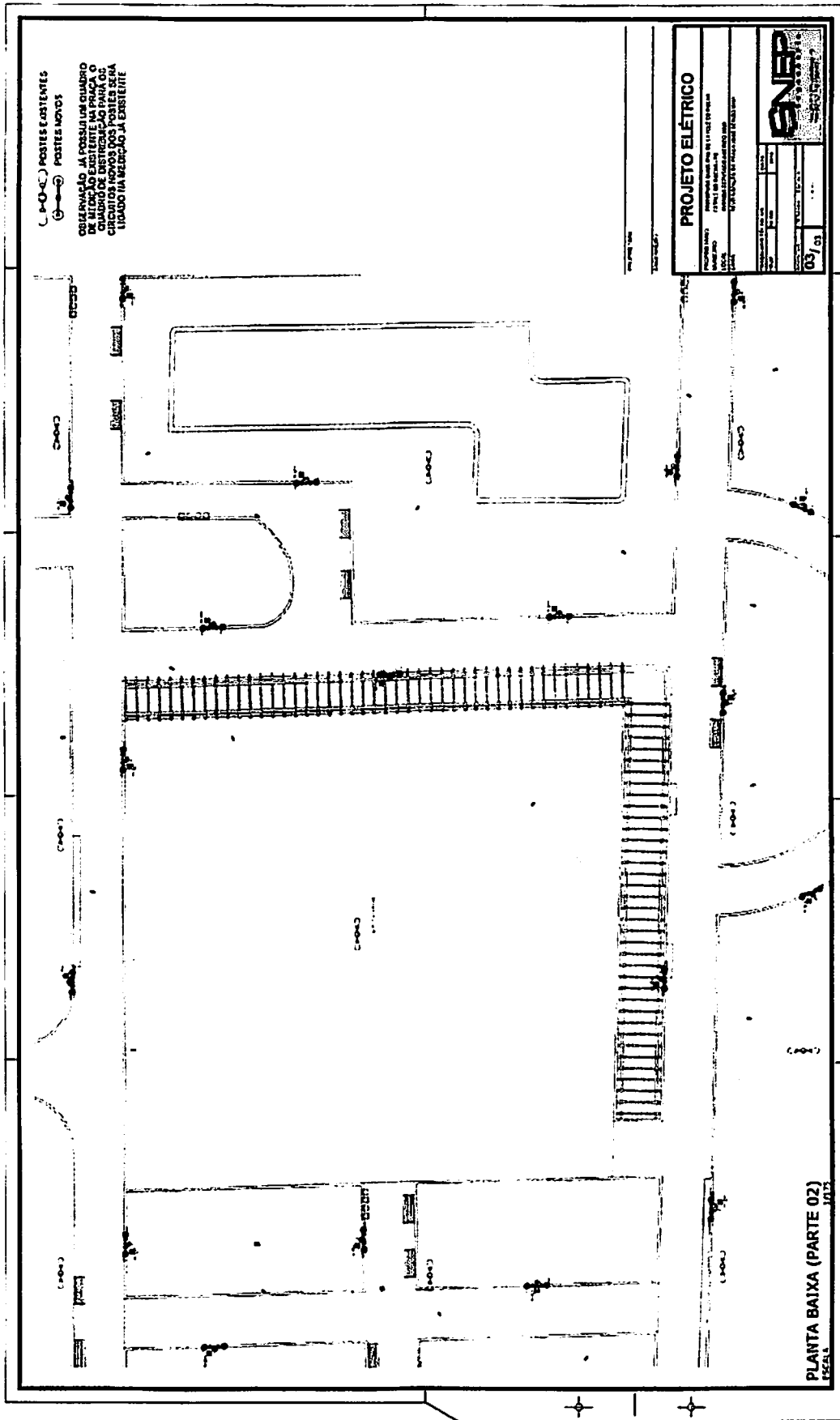
**PROJETO ELÉTRICO**

PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO  
LUMINÁRIAS EXISTENTES E NOVAS  
LUMINÁRIAS EXISTENTES E NOVAS  
LUMINÁRIAS EXISTENTES E NOVAS

PROJETO Nº	027/03
DATA	...
PROJETADE	...
PROJETO	...

PLANTA BAIXA (PARTE 01)  
ESCOLA  
1/175

000055 *SP*



000056 *P*